



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ 08.182.313/0001-10



Lei Municipal Nº 532/2016

L. Nova/RN, 05 de Janeiro de 2016.

Institui no Município de Lagoa Nova o Programa “Agricultura Urbana”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Lagoanovense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído no Município de Lagoa Nova o Programa Agricultura Urbana, que consiste na ocupação de áreas urbanas para o cultivo de hortaliças, frutas, verduras, plantas medicinais e ornamentais, bem como para a produção de mudas, mediante o aproveitamento de terrenos dominiais ociosos do Município e de terrenos particulares ociosos cedidos temporariamente por seus Proprietários.

Art. 2º - A participação no programa será formalizada através de convênio ou parceria.

Art. 3º - O Programa Municipal de Agricultura Urbana tem como objetivos principais:

I – A complementação alimentar das famílias cadastradas junto às entidades cessionárias do Programa;

II – Otimizar o aproveitamento dos espaços urbanos;

III – Geração e complementação de renda;

IV – Melhoria da segurança alimentar e da saúde da população;

V – Melhoria do meio ambiente urbano mediante a utilização dos espaços urbanos ociosos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ 08.182.313/0001-10



Art. 4º - Para emitir a realização do programa de hortas comunitárias a prefeitura de Lagoa Nova fica autorizada a celebrar convênios com órgãos Estaduais ou Federais para orientação dos trabalhos e fornecimento de sementes.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º - As despesas decorrentes, caso se façam necessárias, correrão através das dotações próprias da Lei Orçamentária vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, 05 de Janeiro de 2016.

João Maria Alves Assunção
Prefeito Municipal
CPF: 503.514.194-20

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
LEI MUNICIPAL Nº 532/2016**

Institui no Município de Lagoa Nova o Programa "Agricultura Urbana".

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Lagoanovense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído no Município de Lagoa Nova o Programa Agricultura Urbana, que consiste na ocupação de áreas urbanas para o cultivo de hortaliças, frutas, verduras, plantas medicinais e ornamentais, bem como para a produção de mudas, mediante o aproveitamento de terrenos domaniais ociosos do Município e de terrenos particulares ociosos cedidos temporariamente por seus Proprietários.

Art. 2º - A participação no programa será formalizada através de convênio ou parceria.

Art. 3º - O Programa Municipal de Agricultura Urbana tem como objetivos principais:

- I - A complementação alimentar das famílias cadastradas junto entidades cessionárias do Programa;
- II - Otimizar o aproveitamento dos espaços urbanos;
- III - Geração e complementação de renda;
- IV - Melhoria da segurança alimentar e da saúde da população;
- V - Melhoria do meio ambiente urbano mediante a utilização dos espaços urbanos ociosos.

Art. 4º - Para emitir a realização do programa de hortas comunitárias a prefeitura de Lagoa Nova fica autorizada a celebrar convênios com órgãos Estaduais ou Federais para orientação dos trabalhos e fornecimento de sementes.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º - As despesas decorrentes, caso se façam necessárias, correrão através das dotações próprias da Lei Orçamentária vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, 05 de Janeiro de 2016.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO
Código Identificador: 5825C254

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 07 de Janeiro de 2016. Edição 1572.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>